LEI ORDINÁRIA Nº 3.943, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de praça"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Padre Ademir Cherubim" a praça a ser implantada na Rua Setzu Shimizu, esquina com a Avenida Ciro Zapacosta, no bairro Cambuhy, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.626, de 10 de agosto de 2017.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme